



**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. –
INVEPAR**

Companhia Aberta
CNPJ Nº 03.758.318/0001-24
NIRE 3330026520-1
CÓDIGO CVM 18775

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2021.

- 1. DATA, HORA E Local:** Realizada no dia 05 de abril de 2021, às 10:30 horas, na sede social da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Companhia” ou “Emissora”) situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 3001 e 3002, Centro (“Assembleia Geral de Debenturistas”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, considerando a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação (conforme este termo é definido na Escritura de Emissão) da 5ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Debenturista”), nos termos dos artigos 71 e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e das Cláusulas 8.7 e 8.11 do *Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR*, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), em 02 de abril de 2019, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão” e “5ª Emissão”, respectivamente), conforme se verifica pela assinatura constante da Lista de Presença.
- 3. PRESENÇA:** Tendo em vista que os demais titulares das debêntures da 5ª Emissão não possuem Debêntures em Circulação, nos termos da Escritura de Emissão, o Debenturista, detentor de 51,98% (cinquenta e um inteiros e noventa e oito centésimos

por cento) das Debêntures da 5ª Emissão, **possui 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação emitidas no âmbito da 5ª Emissão**, para fins de cômputo do quórum de instalação e deliberação na Assembleia Geral de Debenturistas. Presentes, ainda, (i) representantes da Emissora; e (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 5ª Emissão (“Agente Fiduciário”).

4. **Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos, Marcelo Santos, indicado pelo Debenturista, que foi secretariado pela Mariana Dias Rosa.

5. **ABERTURA**: Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu que a presente Assembleia Geral de Debenturistas foi iniciada e regularmente instalada, nos termos da Escritura de Emissão, na presente data.

6. **ORDEM DO DIA**: deliberar sobre

- (i) a alteração da Data de Vencimento (conforme definida na Escritura de Emissão) prevista na cláusula 5.8 da Escritura de Emissão, assim como nos demais contratos celebrados no âmbito da 5ª Emissão;
- (ii) autorização, ou não, para a celebração do distrato ao Contrato entre Credores celebrado em 11 de abril de 2019 entre Mubadala Capital IAV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Mubadala”) e o Agente Fiduciário (“Contrato entre Credores 5ª Emissão”), uma vez que ocorreu a quitação dos valores relacionados ao Contrato de Troca de Risco, conforme definido no oitavo “Considerando” do Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outra Avenças, celebrado originalmente em 15 de outubro de 2015 entre, dentre outros, a Companhia, o Agente Fiduciário e o Mubadala conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Penhor de Ações e Cessão Fiduciária”);
- (iii) a autorização, ou não, da alteração dos Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão) para refletir (a) as alterações previstas nos itens (i) a (ii) da Ordem do Dia, (b) a quitação e o consequente distrato do Contrato de Troca de Risco, conforme definido no oitavo “Considerando” do Contrato de Penhor de Ações e Cessão Fiduciária, nos termos do distrato celebrado no dia 19 de março de 2021, entre a Mubadala e a Emissora (“Distrato ao Contrato de Troca de Risco”), e (c) as alterações previstas no terceiro aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Debêntures, este conforme definido no nono “Considerando” do Contrato de Penhor de Ações e Cessão Fiduciária, celebrado no dia 19 de março de 2021, entre o Mubadala,

a Linea Amarilla Brasil Participações S.A. e a Emissora (“Terceiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Debêntures”);

- (iv) a alteração da cláusula 7.4.1 da Escritura de Emissão acerca da Remuneração do Agente Fiduciário, para inserir a cláusula 7.4.1.1 na Escritura de Emissão;
- (v) a autorização, ou não, ao Agente Fiduciário, para celebrar todos os instrumentos, de forma a adequar e atualizar todos os contratos celebrados no âmbito da 5ª Emissão, conforme os termos e condições aprovados por esta assembleia, incluindo: (A) conforme deliberação da Assembleia da 5ª Emissão, realizada em 02 de julho de 2020 (“AGD 02/07/2020”) e Assembleia da 5ª Emissão, realizada em 28 de setembro de 2020 (“AGD 28/09/2020”), o “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR*”, e o “*Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças*”; (B) aditamento à Escritura de Emissão de forma a refletir as alterações nas características das Debêntures da 5ª Emissão aprovadas nesta ata; (C) praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento integral das deliberações previstas nesta ata; e (D) a celebração do aditamento aos Contratos de Garantia; e
- (vi) a definição de prazo para celebração e entrega, pela Emissora, ao Agente Fiduciário, dos contratos e documentos listados no Anexo I à presente ata em conjunto com os deliberados acima.

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia na presente data, após a leitura da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

- 7.1 A alteração da Data de Vencimento da 5ª Emissão prevista na cláusula 5.8 da Escritura de Emissão, em 80 (oitenta) dias corridos, de forma que a Data de Vencimento passa do dia 11 de abril de 2021 **para** o dia 30 de junho de 2021, de forma que, conseqüentemente, fica alterada a definição de “Data de Vencimento” disposta na cláusula 5.8 da Escritura de Emissão, devendo ser considerada a data de 30 de junho de 2021, sendo certo que a respectiva alteração deverá ser refletida nos demais contratos celebrados no âmbito da 5ª Emissão, conforme aplicável;
- 7.2 A celebração do distrato do Contrato entre Credores 5ª Emissão;
- 7.3 Em virtude (i) da deliberação constante no item 7.1 da presente ata, referente à alteração da Data de Vencimento da 5ª Emissão; (ii) da celebração do Distrato ao Contrato de Troca de Risco; e (iii) das alterações previstas no Terceiro

Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Debêntures, a autorização ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para celebrar os aditamentos necessários aos seguintes Contratos de Garantia, de forma a refletir o disposto nos subitens (i), (ii) e (iii) deste item 7.3:

- (a) o Contrato de Penhor de Ações e Cessão Fiduciária;
- (b) o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 9 de abril de 2019 entre, dentre outros, a Companhia, o Agente Fiduciário e o Mubadala; e
- (c) Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Ações em Segundo Grau e Outras Avenças, celebrado em 9 de abril de 2019 entre, dentre outros, a Companhia, o Agente Fiduciário e o Mubadala conforme aditado de tempos em tempos.

7.4 Alteração da cláusula 7.4.1 da Escritura de Emissão, acerca da Remuneração do Agente Fiduciário, para inserir a cláusula 7.4.1.1 na Escritura de Emissão, a qual irá vigorar conforme abaixo:

“7.4.1.1 Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Emissão, a ser paga, pela Emissora, às suas exclusivas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora, do relatório de horas, observado que a referida remuneração adicional estará limitada ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por Assembleia Geral de Debenturistas em conjunto com os respectivos aditivos gerados pela mesma.

Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise de minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em calls ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (d) aditivos e contratos decorrentes da assembleia.

Para fins de esclarecimento, “relatório de horas” é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e

do valor relativo ao tempo.”

- 7.5 Autorização ao Agente Fiduciário, para celebrar todos os instrumentos, de forma a adequar e atualizar os contratos celebrados no âmbito da 5ª Emissão, conforme os termos e condições aprovados por esta assembleia, incluindo: **(A)** conforme deliberação da AGD 02/07/2020 e da AGD 28/09/2020, o “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR*”, e o “*Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças*”; **(B)** aditamento à Escritura de Emissão de forma a refletir as alterações nas características das Debêntures da 5ª Emissão aprovadas nesta ata; **(C)** praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento integral das deliberações previstas nesta ata; e **(D)** a celebração do aditamento aos Contratos de Garantia conforme disposto no item 7.3 acima; e
- 7.6 Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização desta Assembleia, para a Emissora celebrar e entregar ao Agente Fiduciário, todos os aditivos aos contratos da 5ª Emissão, conforme disposto no item 7.5 acima, devidamente registrados, incluindo os documentos indicados no Anexo I à presente ata, sendo certo que todas as alterações aprovadas até a presente data deverão ser consolidadas em aditivo único a cada contrato.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021.

Presidente
Marcelo Santos

Secretária
Mariana Dias Rosa

PÁGINA DE ASSINATURAS 1/3 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2021.

Emissora:

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. -
INVEPAR.**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

PÁGINA DE ASSINATURAS 2/3 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2021.

Agente Fiduciário:

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**

Nome:

Cargo:

PÁGINA DE ASSINATURAS 3/3 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2021.

Debenturista:

MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA, sob CNPJ Nº 25.167.377/0001-60

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2021.

Pendências Documentais

Documento	Pendências
<p>Segundo Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, <u>registrado na JUCERJA.</u></p>	<p>- 1 via digital (formato PDF); - 1 via original/física a ser entregue para o Agente Fiduciário.</p>
<p>Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças, celebrado entre a Emissora, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Mubadala Capital IAV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o Agente Fiduciário, Linha Amarela S.A. – Lamsa, e Linea Amarilla Brasil Participações S.A. <u>registrado nos Registros de Títulos e Documentos de São Paulo e Rio de Janeiro.</u></p>	<p>- 1 via digital de cada Registro (formato PDF) - 1 via original/física de cada Registro a ser entregue para o Agente Fiduciário.</p>